

LEI Nº 2.079, DE 14 DE JULHO DE 2015

Denomina logradouros públicos localizados no bairro Monte Aghá II.

O povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e o Presidente da Câmara Municipal de Piúma, nos termos do § 8º do art. 88 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º As vias públicas adiante especificadas, situadas no bairro Monte Aghá II, passam a ter as seguintes denominações:

- I - Avenida Guido Brunini, a via que dá acesso às demais vias do bairro;
- II - Avenida Antônio Miranda, a via sem saída que tem início na Rua das Palmas, ao lado do Espaço 1;
- II - Rua das Palmeiras, a primeira via à direita da Rua Alexandre Guarino e à esquerda da Avenida Antônio Miranda;
- III - Rua Cristóvão Colombo, a segunda via à direita da Rua Alexandre Guarino e à esquerda da Avenida Antônio Miranda;
- IV - Rua Hermínia da Cunha Benine, a terceira via à direita da Rua Alexandre Guarino e à esquerda da Avenida Antônio Miranda;
- V - Rua Ceará, a quarta via à direita da Rua Alexandre Guarino e à esquerda da Avenida Antônio Miranda;
- VI - Rua Atalaia, a sexta via à direita da Rua Alexandre Guarino e à esquerda da Avenida Antônio Miranda;
- VII - Rua das Palmas, a sétima via à direita da Rua Alexandre Guarino e à esquerda da Avenida Antônio Miranda;
- VIII - Rua Cruzeiro do Sul, a oitava via à direita da Rua Alexandre Guarino e à esquerda da Avenida Antônio Miranda;
- IX - Rua Bom Pastor, a nona via à direita da Rua Alexandre Guarino e à esquerda da Avenida Antônio Miranda;
- X - Rua Esmeralda, a segunda via à esquerda da Avenida Guido Brunini e que dá acesso à Avenida Francisco Lacerda de Aguiar;
- XI - Rua Minas Gerais, a terceira via à direita da Avenida Guido Brunini e que dá acesso ao Posto de Informações Turísticas;
- XII - Travessa Leonardo de Abreu, a segunda via à direita da Avenida Francisco Lacerda de Aguiar e à esquerda da Rua Minas Gerais;
- XIII - Travessa Solimar de Oliveira, a terceira via à direita da Avenida Francisco Lacerda de Aguiar e à esquerda da Rua Minas Gerais;
- XIV - Travessa Padre Anchieta, a quarta via à direita da Avenida Francisco Lacerda de Aguiar e à esquerda da Rua Minas Gerais;
- XV - Travessa Castelo Nunes, a quinta via à direita da Avenida Francisco Lacerda de Aguiar e à esquerda da Avenida Guido Brunini;



XVI - Travessa Maria Ortiz, a sexta via à direita da Avenida Francisco Lacerda de Aguiar e à esquerda da Avenida Guido Brunini;

XVII - Travessa Estrela do Mar, a sétima via à direita da Avenida Francisco Lacerda de Aguiar e à esquerda da Avenida Guido Brunini, também referenciada como Rua "B";

XVIII - Rua Pedro de Oliveira, a oitava via à direita da Avenida Francisco Lacerda de Aguiar e dá acesso à Igreja São Francisco de Assis;

XIX - Travessa dos Namorados, a nona via à direita da Avenida Francisco Lacerda de Aguiar e à esquerda da Avenida Guido Brunini;

XX - Rua Marlim Azul, a primeira via à direita da Travessa Maria Ortiz e que tem acesso ao Condomínio Village das Pedras, também referenciada como Rua "A";

XXI - Rua Estrela, a via sem saída que tem início à esquerda da Avenida Guido Brunini;

XXII - Rua Antônio Fabiano Ribeiro, a primeira via à esquerda da Rua Pedro de Oliveira e que dá acesso à Chácara de Iara;

XXIII - Rua Hortelina Aranha, a segunda via à esquerda da Rua Pedro de Oliveira e que dá acesso à Praça Tinoco da Fonseca;

XXIV - Rua Regis de Souza, a primeira via à direita da Rua Pedro de Oliveira e que dá acesso ao outro lado da mesma rua;

XXV - Rua Fábio Montanholi da Silva, a segunda via à direita da Rua Pedro de Oliveira e que dá acesso ao outro lado da mesma rua;

XXVI - Praça Luiz Tinoco da Fonseca, a terceira via à esquerda da Rua Pedro de Oliveira e que dá acesso à Chácara de Yara.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma, 14 de julho de 2015,
51º aniversário da emancipação político-administrativa.

Vereador Joel Alves
Presidente
Câmara Municipal de Piúma